



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS Nº 007/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, através da Comissão Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, nomeada pelo decreto nº 13.280/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, através do processo nº 285/2024, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, para a prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, conforme discriminação de serviços, constante no Termo de Referência, ANEXO IV.

1 - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, para a prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, conforme discriminação de serviços, constante no Termo de Referência, ANEXO IV.

2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES (Setor de Protocolo) – Praça João Acacinho 01 - Centro, CEP: 29.560-000, Guaçuí/ES, Fone (28) 3553 – 4938, a **partir das 08h30min do dia 16 de maio de 2024**, ficando as empresas interessadas na obrigação de acompanhar as publicações referentes ao Chamamento Público nos meios oficiais. Ressalta-se que o presente edital estará aberto durante o seu prazo de vigência ou enquanto houver quantitativo de itens, conforme valores informados no Termo de Referência, para distribuição entre clínicas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3 - O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

3.2.5 Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail;

3.2.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3.2.7 Os processos encaminhados com pendência de documentação serão indeferidos, sem prejuízo a abertura de nova solicitação com a documentação correta;

3.2.8 Os processos serão enviados para avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o Cadastramento, conforme modelo apresentado no ANEXO I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal;

4.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) Prova de constituição social, que consiste nos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador (s);

a.2) No caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) No caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;

a.4) No caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) No caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.2 – Para comprovação de Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- d) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f.1) A certidão negativa de débitos trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>
- g) Declaração de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO I**), atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

4.2.4 – Para comprovação da Qualificação Técnica para a prestação do serviço:

a) Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do município de Guaçuí;

b) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração).

d) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da licitante e do local de prestação do serviço.

e) LICENCIAMENTO AMBIENTAL da empresa licitante expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

f) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedido pelo Município aonde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.

4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A empresa sediada no Município de Guaçuí-ES deverá apresentar ainda Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES**, com validade mínima até a data de abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4.2.6 As Clínicas Veterinárias que tiverem o credenciamento homologado pela Prefeitura serão credenciados e ordenados por ordem de requerimento.

4.2.7 A Clínica Médica Veterinária que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES de realizar os procedimentos descritos neste edital, perderá a vez e será descredenciado, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 Os valores dos serviços a serem prestados pela empresa interessada estão presentes no Termo de Referência.

6 DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. As demais regras estarão descritas no Termo de Referência.

7 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.2 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Site da PMG - <https://guacui.es.gov.br/>.

7.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

7.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Guaçuí- <https://guacui.es.gov.br/>, no prazo estabelecido na legislação.

7.6 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.7 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.8 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.9 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8 DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.1 O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no site da PMG - <https://guacui.es.gov.br/>, e demais sítios eletrônicos oficiais.

8.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no site da PMG - <https://guacui.es.gov.br/>, e demais sítios eletrônicos oficiais.

8.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Adjudicado o objeto e homologado o credenciamento, as empresas credenciadas serão convocadas a assinar o instrumento de contratual, emissão de nota de empenho da despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O não comparecimento ou o não envio da documentação no prazo estipulado pela Administração implicará na desistência da empresa em contratar.

9.4 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Correrão por conta da empresa contratada as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

10 – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços a serem executados, descritos no Termo de Referência, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela;

11 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

12 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

12.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante;

12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12.4 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/21, ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

12.5 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato terá sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.333/21 e suas alterações;

13.2 Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pela entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado, e após o parecer da Procuradoria da PMG;

14 -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratante:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

14.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

14.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

15.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

15.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramenta cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.4 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição;

15.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou ferramentas e utensílios demandados, prestados, isentando o Município de todas dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de higiene e disciplina.

15.1.11 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

15.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.16 A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços contratados cumprindo sempre à legislação vigente, em todos os âmbitos, inclusive de acordo com as normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES) e o Código de Ética do Médico Veterinário.

15.1.17 CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços respeitando os animais e promovendo o Bem-estar animal daqueles confinados e mantidos sob sua responsabilidade.

15.1.18 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição de todos os materiais necessários sejam estes medicamentos, materiais de limpeza e higiene animal.

15.1.19 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição dos microchips, leitora e sistema para identificação animal.

15.1.20 A CONTRATADA será a responsável pela atualização dos status e inserção de informações sobre o animal e sobre os procedimentos realizados na plataforma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

15.1.21 A CONTRATADA deverá receber à fiscalização sempre que for acionada, para inspeção dos procedimentos, instalações e condições clínicas (saúde) dos animais.

15.1.22 A CONTRATADA deverá atender visitas de entidades de proteção animal, ONG's e protetores independentes, somente com autorização da contratante.

15.1.23 Os serviços de Esterilização Permanente de Cães e Gatos que serão executados pela CONTRATADA deverão receber da mesma a garantia no tocante aos cuidados com a saúde do animal, no caso ocorrência de quaisquer intercorrências durante ou proveniente de possível má execução dos procedimentos realizados. Os custos dos cuidados decorrentes das intercorrências que podem vir a acontecer durante o procedimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

15.1.24 Não transferir a outrem, subcontratar, o serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos previstos no presente Termo de Referência, devendo, em relação aos demais serviços ter prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, admitindo denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

15.1.25 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

15.1.26 Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com os animais durante o procedimento, informando a CONTRATADA e aos tutores dos mesmos sobre todas as intercorrências, com os devidos esclarecimentos médicos.

16. DAS SANÇÕES

16.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênera ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial;

16.2 O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município Guaçuí/ES, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado;

16.4 As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

16.5 Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

- I. Modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;
- II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;
- III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- V. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- VI. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;
- VI. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/ Fatura.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

17.3.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.,

17.3.2 Prazo de validade;

17.3.3 Data da emissão;

17.3.4 Dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

17.3.5 Descrição de forma claro do objeto executado;

17.3.6 Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

17.3.7 Numero do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho

17.3.8 Informações bancárias para pagamento;

17.3.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para os contratantes;

17.5 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

17.6 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS;
- f) Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente do exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	00000503	174900009999	1300.1301.18.541.0034.2.170.33903900000

19– DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

19.1 A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Guaçuí/ES o presente credenciamento público poderá ser:

19.2 Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

19.3 Revogado, a juízo da Administração, se forem consideradas inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.4 Anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.5 A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Meio Ambiente poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento;

19.6 O **CRENCIADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

19.7 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

19.8 Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação/Credenciamento do Município de Guaçuí/ES.

19.9 A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

19.10 Fica eleito o foro deste Município, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I: MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Anexo II: MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo III: MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

Anexo IV: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo V: MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Guaçuí – ES, 14 de maio de 2024

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 007/2024

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

	Formulário de Requerimento para Credenciamento de Clínicas Veterinárias		
Razão Social		CNPJ	
Nome Fantasia		ART	
Res. Técnico		CRMV - ES	
Email:		Celular	
Endereço:			
Termo de Responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Guaçuí			
<p>Eu, _____, portador(a) dos documentos identificados acima, declaro que sou Responsável Lega e Técnico pela empresa descrita acima, com objetivo de credenciamento no Programa de Bem-Estar Animal do Município de Guaçuí e estou ciente de todos os objetivos, direitos e deveres descritos nestas políticas públicas promovidas pelo poder público municipal. Declaro ter realizado a solicitação por vontade própria, com o objetivo único de prestação de serviços veterinários, conforme descrito no edital de credenciamento publicado no Diário Oficial, assim como tenho ciência que, diante da concessão do credenciamento, a empresa sob minha responsabilidade prestará serviços de acordo com as diretrizes contidas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Clínicas Veterinárias Nº 007/2024, para que os animais sob responsabilidade profissional da minha empresa sejam adequadamente submetidos aos procedimentos previstos no Termo de Referência, trazendo inúmeros benefícios tanto ao meio ambiente, quanto à saúde pública municipal, quanto aos próprios animais.</p> <p>Sendo assim, submeto-me às regras expressas neste chamamento público, no Termo de Referência, tendo conhecimento de que ao não as cumprir, a empresa sob minha responsabilidade será descredenciada do Programa de Bem-Estar Animal do Município de Guaçuí, tendo assim todo o ônus descrito na mesma instrução.</p> <p>Ainda, estou ciente que os serviços prestados pela empresa ao qual sou Responsável Técnico precisa balizar suas ações e serviços dentro da urbanidade, da ética profissional, dos padrões sanitários vigentes e dos conceitos de Bem-Estar Anima claramente descritos nas próprias normativas d CFMV e do Município de Guaçuí.</p>			
Data: ____/____/____		Assinatura Responsável Técnico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 63º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao Chamamento Público Nº 007/2024 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada em contratação de serviços veterinários terceirizados para o controle populacional de cães e gatos.

Contratação baseada no Art. 75 da Lei 14.133/21.

2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.
01	Aplicação de Microchip (NFC) e registro do animal		UNID.
02	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica		UNID.
03	Exame pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica		UNID.
04	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie felina)		UNID.
05	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina até 20 kg)		UNID.
06	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie 21 a 30 kg)		UNID.
07	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie 31 a 40 kg)		UNID.
08	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie felina)		UNID.
09	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina até 20 kg)		UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

10	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina de 21 a 30 kg)		UNID.
11	Medicação pós-cirúrgica (CASTRÇÃO)		UNID.
12	Vacinação V8 para cães (medicamento e aplicação)		UNID.
13	Vacinação V4 para gatos (medicamento e aplicação)		UNID.
14	Atendimento de urgência e emergência (consulta)		UNID.
15	exame de sangue perfil simples		UNID.
16	radiografia simples em até 2 posições		UNID.
17	ultrassonografia abdominal		UNID.
18	Eutanásia em cães		UNID.
19	Eutanásia em gatos		UNID.
20	Antiparasitário contra pulga e carrapato		UNID.
21	Tratamento contra vermes chatos e redondos		UNID.
22	Internação		UNID.
23	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos		UNID.
24	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino		UNID.
25	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino		UNID.

3 – Capacidade Técnica

Após a realização da dispensa, a empresa vencedora deverá enviar os documentos que comprovam sua habilitação, bem como Atestado (s) que comprovem a aptidão da empresa.

4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

5 – Contextualização e Justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

A possibilidade de credenciamento realizada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio do Fundo Municipal de Bem-estar animal, cujo objeto consiste em CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS, tais como: serviços de microchipagem e cadastro; esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, medicamentos e materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, bem como a medicação pré, trans e pós-cirúrgica, realização de atendimentos de ações em saúde e ações de urgência e emergência, que tem por objetivo atender aos animais do município de Guaçuí, prioritariamente descritos no Plano de Trabalho, **PORTARIA N.º 033-R, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023, D.O., conforme Processo Administrativo nº 6303/2023 – SEMMA**, devidamente aprovado pela autoridade competente.

O credenciamento pode ser conceituado como: espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

O Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observados o prazo de publicidade. É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

O credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, assim não precisando de ter exclusividade por um ou por outro, mas por todos, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço interessados e que atendam os requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições, inclusive menor preço.

O Credenciamento se faz necessário devido ao programa PETVIDA contemplar não só os atendimentos eletivos, como as castrações, mas os atendimentos para os animais em situações de urgência e emergência. Saliendo que a cirurgia eletiva é uma cirurgia programada que não é considerada de urgência e que pode ser agendado o dia e o horário para sua realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

conforme a ocasião mais propícia. Mas quando ocorrerem situações de urgência e emergência o atendimento rápido faz toda a diferença.

O atendimento de emergência caracteriza-se por aquilo que implica risco iminente de morte ou que cause sofrimento intenso ao animal. Ou seja, é necessário ter o diagnóstico e dar início ao tratamento o mais rápido possível para que os efeitos sejam minimizados e o animal esteja em segurança. Diferente do primeiro caso, as situações de urgência são caracterizadas como aquelas que não apresentam risco de morte iminente, mas que devem ser tratadas rapidamente para não evoluir para complicações mais graves.

Nas situações de urgência e emergência precisamos na clínica que estiver de prontidão ou em que o atendimento seja disponibilizado o mais rápido possível para a prestação do socorro.

Com o credenciamento o programa PETVIDA vai garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo para os animais em situação de rua ou pertencentes às pessoas em situação de vulnerabilidade social; vai promover a celeridade e qualidade na prestação desses serviços; e prover estrutura física segura, acessível, e imediata para as situações que se apresentarem, garantindo o bem-estar animal e a saúde pública.

6 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor unitário
01	Aplicação de Microchip (NFC) e registro do animal, caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	1	75,41
02	Exames pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de macho de até 8kg + internação e medicação pós-operatória	1	362,72
03	Exames pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de até 8kg + internação e medicação pós-operatória	1	449,97
04	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de macho de até 20 kg + internação e medicação pós-operatória	1	467,33
05	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de 11 a 20 kg + internação e medicação pós-operatória	1	660,31
06	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de 21 a 30 kg + internação e medicação pós-operatória	1	764,00
07	Vacinação V8 para cães (medicamento e aplicação)	1	71,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

08	Vacinação V4 para gatos (medicamento e aplicação)	1	84,39
09	exame de sangue perfil simples (hemograma)	1	47,25
10	radiografia simples em até 2 posições	1	197,15
11	ultrassonografia abdominal	1	154,35
12	Eutanásia em cães	1	305,65
13	Eutanásia em gatos	1	232,83
14	Antiparasitário contra pulga e carrapato	1	83,39
15	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	1	60,04
16	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos	1	57,34
17	Internação clínica	1	227,08
18	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72
19	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	709,29
20	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	827,18
21	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1487,67
22	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	967,56
23	Teste SNAP para cinomose em cães	1	200,38
24	Teste SNAP para FIV/FELV em felinos	1	229,72
25	Teste rápido 4DX	1	149,58

Quantitativo de Serviços Prestados

item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Aplicação de Microchip (NFC) e registro do animal, caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	136	75,41	10.255,76
02	Exames pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de macho de até 8kg + internação e medicação pós-operatória	34	362,72	12.332,48
03	Exames pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de até 8kg + internação e medicação pós-operatória	27	449,97	12.149,19
04	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de macho de até 20 kg + internação e medicação pós-operatória	26	467,33	12.150,58
05	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de 11 a 20 kg + internação e medicação pós-operatória	18	660,31	11.885,58
06	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de 21 a 30 kg + internação e medicação pós-operatória	16	764,00	12.224,00
07	Vacinação V8 para cães (medicamento e aplicação)	72	71,44	5.143,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

08	Vacinação V4 para gatos (medicamento e aplicação)	61	84,39	5.147,79
09	exame de sangue perfil simples (hemograma)	25	47,25	1.181,25
10	radiografia simples em até 2 posições	6	197,15	1.182,90
11	ultrassonografia abdominal	7	154,35	1.080,45
12	Eutanásia em cães	3	305,65	916,95
13	Eutanásia em gatos	5	232,83	1.164,15
14	Antiparasitário contra pulga e carrapato	14	83,39	1.167,46
15	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	20	60,04	1.200,80
16	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos	21	57,34	1.204,14
17	Internação clínica	5	227,08	1.135,40
18	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	2	509,72	1.019,44
19	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	709,29	709,29
20	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	827,18	827,18
21	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1487,67	1487,67
22	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	967,56	967,56
23	Teste SNAP para cinomose em cães	6	200,38	1.202,28
24	Teste SNAP para FIV/FELV em felinos	5	229,72	1.148,60
25	Teste rápido 4DX	8	149,58	1.196,64

7 – Interesse Público

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8 – Tipo de Contratação

x	Contrato		Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato		Ata de Registro de Preços
	Autorização de Compra		
Condição Especial:			

9 – Modo de Fornecimento

	Única		Mensal
--	-------	--	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

	Parcelado	X	Por demanda
	Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:			

10 – Local de Entrega/Execução

A veterinária prestadora irá buscar e soltar no mesmo local anterior os cães a serem indicados pelos representantes, devendo preencher uma ficha de responsabilidade. Cumpre ressaltar que devido à complexidade do serviço a ser prestado é necessário que a empresa tenha sede em Guaçuí.

11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

Os serviços serão executados após a emissão da ordem de serviço conforme capacidade da clínica.

12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

O pagamento será efetuado a partir da entrega da nota fiscal.

13 – Vigência do Contrato

12 meses

14 – Amostra/ Modelo

Não se aplica.

15 - Entrega provisória

Não se aplica.

16 – Entrega definitiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Não se aplica.

17 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica.

18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

Não se aplica.

19 – Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

20 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

21 – Sanções

De acordo com a Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

22 – Caução Contratual

Não se aplica.

23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário oficial e no Portal da Transparência

24 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome do Servidor: Jayro Cesar Souza de Oliveira

Cargo: Gerente de Programas e Projetos

Matrícula: 904192

Assinatura: _____

25 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Jayro Cesar Souza de oliveira

Cargo: Gerente de Programas e Projetos

Matrícula: 904192

Assinatura: _____

26 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Luisa Aparecida de Paula Pacheco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 904760

Assinatura: _____

27 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Nome do Servidor: Luisa Aparecida de Paula Pacheco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 904760

Assinatura: _____

28 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: Luisa Aparecida de Paula Pacheco

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 904760

Assinatura: _____

29 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: Jayro Cesar Souza de Oliveira

Cargo: Gerente de Programas e Projetos

Matrícula: 904192

Assinatura: _____

30 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: Luisa Aparecida de Paula Pacheco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 904760

Assinatura: _____

31 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: Elizabeth Ribeiro Vieira

Cargo: Superintendente de Programas e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Matrícula: 904143

Assinatura: _____

32 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Setor de Compras

Nome do Servidor: Grazielle Gouvea Rodrigues

Cargo: Superintendente de Compras e Serviços

Matrícula: 904253

Assinatura: _____

33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.

Não se aplica.

34 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Nome do Servidor: Grazielle Gouvea Rodrigues

Cargo: Superintendente de Compras e Serviços

Matrícula: 904253

Assinatura: _____

35 - Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Marcos Luiz Jauhar

36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.

Luisa Aparecida de Paula Pacheco

37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Marcos Luiz Jauhar

38 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome do Servidor: Gean Luiz Vimercati de Sousa

Cargo: Superintendente de Meio Ambiente

Matrícula: 014655

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

39 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome do Servidor: Gean Luiz Vimercati de sousa

Cargo: Superintendente de Meio Ambiente

Matrícula: 014655

Assinatura: _____

40 – Responsável pela elaboração do Benefício e Despesa Indireta

Não se aplica.

Luisa Aparecida de Paula Pacheco

Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO destinado ao CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, para a prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, conforme discriminação de serviços, constante no Termo de Referência, anexo IV.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

– Este Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS**, para a prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, conforme discriminação de serviços, constante no Termo de Referência, ANEXO IV

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Adesão ao Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO

3.1 O presente Termo de Adesão ao Credenciamento rege-se pelas normas previstas no Edital de Credenciamento nº 007/2024, seus anexos e demais normas aplicáveis à matérias em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O CREDENCIADO assume todos os direitos, deveres e obrigações, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2024 e seus anexos, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2024.

Credenciante

Credenciado